

ATMO EDUCAÇÃO LTDA.

CNPJ 10.338.858/0001-14

NIRE 35230900118

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 05 de setembro de 2024, às 10:00 horas, na sede da **Atmo Educação Ltda.**, na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 545, Parque Taquaral, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13087-261 (“Companhia”).

2. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença da totalidade dos sócios, quais sejam: **(i) Gustavo Rabelo Frayha**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.841.390-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.710.938-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Balthazar da Veiga, nº 417, apto 81, Vila Nova Conceição, CEP 04510-001; **(ii) Romulo Faccini Castanho**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.200.400-3, inscrito no CPF sob o nº 275.264.818-93, residente e domiciliado na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro José Francisco Bento Homem de Mello, nº 1160, apto 142, Fazenda São Quirino, CEP 13091-700; **(iii) Daniel Faccini Castanho**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.200.410-6, inscrito no CPF sob o nº 177.268.508-92, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Neide Tardelli Godinho, nº 57, Jardim Residencial Sunset Village, CEP 18048-009; e **(iv) Oscar Fonseca Vieira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.478.207, inscrito no CPF sob o nº 373.440.488-68, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Estrada Tertuliano Rodrigues dos Santos, nº 451, Ipatinga, CEP 18050-389.

3. **MESA:** Presidente: Gustavo Rabelo Frayha; Secretário: Romulo Faccini Castanho.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** transformação do tipo societário da Companhia, que passará de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado; **(ii)** conversão das quotas representativas do capital social em ações, todas nominativas e sem valor nominal; **(iii)** eleição de membro da Diretoria da Companhia; **(iv)** a fixação da verba global destinada à administração da Companhia; **(v)** indicação dos jornais nos quais serão realizadas as publicações da Companhia; **(vi)** a aprovação da redação do Estatuto Social que regerá a Companhia; e **(vii)** a autorização aos Diretores da Companhia para praticar os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos sócios da Companhia.

DS DS DS DS
DANIEL CASTANHO @ANMAEDUCACAO.COM.BR

5. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os sócios da Companhia deliberaram por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva:

5.1. Aprovar a transformação do tipo societário da Companhia, **de** sociedade empresária limitada **para** sociedade anônima de capital fechado, a qual passará a ser regida pela Lei das S.A., segundo o disposto nos artigos 220 a 222 da referida lei, sendo que os acionistas permanecerão titulares de seus direitos e obrigações, permanecendo a **Atmo Educação S.A.** com a mesma escrituração da **Atmo Educação Ltda.**, atendidas as exigências fiscais e contábeis. Em razão da transformação, a Companhia passará a adotar a denominação social de “**Atmo Educação S.A.**”, preservando o endereço de sua sede social, prazo de duração e seu objeto social.

5.2. Aprovar, como consequência da transformação, a conversão da totalidade do capital social atual de 117.800 (cento e dezessete mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, em 117.800 (cento e dezessete mil e oitocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, atribuindo-se uma ação para cada quota anteriormente detida no capital da Companhia. Em razão da conversão das quotas em ações, conforme previsto neste item 5.2, cada acionista passará a ser detentor do número de ações indicado no quadro constante do **Anexo I** da presente ata.

5.3. Aprovar a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, a ser composta por até 3 (três) membros com mandato unificado de 3 (três) anos a contar desta data, sendo permitida a reeleição:

- a) **Gustavo Rabelo Frayha**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.841.390-3, inscrito no CPF sob o nº 261.710.938-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Balthazar da Veiga, nº 417, apto 81, Vila Nova Conceição, CEP 04510-001; e
- b) **Romulo Faccini Castanho**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.200.400-3, inscrito no CPF sob o nº 275.264.818-93, residente e domiciliado na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro José Francisco Bento Homem de Mello, nº 1160, apto 142, Fazenda São Quirino, CEP 13091-700.

5.3.1. Declaração de Desimpedimento. Os Diretores eleitos, tendo sido previamente consultados, aceitaram o cargo e declararam, sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do artigo 147 da Lei das S.A. e no inciso II do artigo 37, da Lei nº 8.934, de 18/11/94, cientes de que qualquer declaração falsa importa responsabilidade criminal, que: (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro

DS DS DS DS
DANIEL CASTANHO @ANMAEDUCACAO.COM.BR

nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que as impeçam de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm interesse conflitante com o da Companhia. Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das S.A., declararam que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

5.3.2. Os Diretores ora eleitos tomam posse na forma prevista no artigo 149 da Lei das S.A. mediante assinatura do termo de posse lavrado, conforme **Anexo II**, na presente data, no Livro de Atas de Assembleias Gerais, o qual fica arquivado na sede da Companhia.

5.4. Fixar a verba destinada à remuneração da administração da Companhia, no valor de um salário mínimo mensal para cada Diretor. A verba da administração será individualmente distribuída entre os administradores, por deliberação da Assembleia Geral dos acionistas, podendo ser fixada de forma desigual entre os administradores, levando-se em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, conforme artigo 152 da Lei das S.A.

5.5. Aprovar a indicação do jornal Gazeta de São Paulo, nos quais serão veiculadas, a partir desta data, todas as publicações de interesse da Companhia, ressaltando que, enquanto a Companhia apresentar receita bruta anual de até R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), as publicações serão feitas de forma eletrônica, conforme previsto no artigo 294 da Lei das S.A.

5.6. Aprovar a redação do Estatuto Social que regerá a Companhia, já abrangidas todas as deliberações ora aprovadas, o qual é transcrito como **Anexo III** da presente ata.

5.7. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários a efetivação das deliberações propostas e ora aprovadas.

6. ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES LEGAIS: Ainda em Assembleia, os acionistas deliberaram o arquivamento desta ata perante a Junta Comercial competente, que as publicações legais sejam feitas e os livros societários transcritos, para os devidos fins legais.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme e atendido a todos os requisitos legais, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. **Mesa:**

DS DS DS DS
DANIEL CASARINHO @ANMA EDURACAO.COM.BR

Gustavo Rabelo Frayha - Presidente; Romulo Faccini Castanho - Secretário. **Acionistas:** Daniel Faccini Castanho; Gustavo Rabelo Frayha; Oscar Fonseca Vieira; e Romulo Faccini Castanho.

Campinas, 05 de setembro de 2024.

[página de assinaturas a seguir]

^{DS} DANIEL.FACCINI.CASTANHO@ANMAEDURACAO.COM.BR

(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Transformação da Atmo Educação S.A., realizada em 05 de setembro de 2024)

Mesa:

DocuSigned by:
GUSTAVO RABELO FRAYHA
9B63886F1FAA456...

GUSTAVO RABELO FRAYHA

Presidente

DocuSigned by:
ROMULO FACCI CASTANHO
36E7AFF2F3C14F2...

ROMULO FACCI CASTANHO

Secretário

Acionistas:

DocuSigned by:
Daniel Faccini Castanho
225623A25C104DD...

DANIEL FACCI CASTANHO

DocuSigned by:
GUSTAVO RABELO FRAYHA
9B63886F1FAA456...

GUSTAVO RABELO FRAYHA

DocuSigned by:
Oscar Fonseca Vieira
2854F8E3B68C45A...

OSCAR FONSECA VIEIRA

DocuSigned by:
ROMULO FACCI CASTANHO
36E7AFF2F3C14F2...

ROMULO FACCI CASTANHO

Visto de Advogado:

Assinado por:
Ana Beatriz Hess
D00FD4CA70D740F...

Ana Beatriz Miguel Hess

OAB/BA 71.332

Anexo I da Ata de Assembleia Geral de Transformação da Atmo Educação S.A., realizada em 05 de setembro de 2024

Quadro Geral de Acionistas - Resultante da Conversão de Quotas em Ações

Acionistas	Valor	Ações	%
Gustavo Rabelo Frayha	R\$51.832,00	51.832	44,00
Romulo Faccini Castanho	R\$36.282,00	36.282	30,80
Daniel Faccini Castanho	R\$15.550,00	15.550	13,20
Oscar Fonseca Vieira	R\$14.136,00	14.136	12,00
TOTAL	R\$117.800,00	117.800	100%

DS DS DS DS
 DANIEL.CASTANHO@ANMAEDUCAO.COM.BR

Anexo II da Ata de Assembleia Geral de Transformação da Atmo Educação S.A., realizada em 05 de setembro de 2024

**ESTATUTO SOCIAL
ATMO EDUCAÇÃO S.A.
CNPJ 10.338.858/0001-14**

NIRE (sociedade em processo de transformação)

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO DE DIRETOR

Pelo presente Termo de Posse e Desimpedimento, eu, **Gustavo Rabelo Frayha**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.841.390-3, inscrito no CPF sob o nº 261.710.938-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Balthazar da Veiga, nº 417, apto 81, Vila Nova Conceição, CEP 04510-001, neste ato, tomo posse do cargo de **Diretor** da **Atmo Educação S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.338.858/0001-14, com sede na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 545, Parque Taquaral, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13087-261 (“**Companhia**”), para qual fui eleito em Assembleia Geral de Transformação, realizada em **05 de setembro de 2024**, com mandato de 03 (três) anos, a partir da presente data, assumindo todos os encargos legais e estatutários inerentes à função.

Declaro, para os devidos fins, e sujeito às penas fixadas em lei: **(i)** que não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou sujeito a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; e **(ii)** que atendo ao requisito de reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não possuindo e/ou representando interesse conflitante com os interesses da Companhia..

Para os fins do §2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão no endereço da sede da Companhia, conforme indicado acima.

Campinas/SP, 05 de setembro de 2024.

DocuSigned by:

GUSTAVO RABELO FRAYHA

9B6308F1FAA456...

Gustavo Rabelo Frayha

DS DS DS DS
DANIEL CASARINHO@ANMAEDUCACAO.COM.BR

ESTATUTO SOCIAL
ATMO EDUCAÇÃO S.A.
CNPJ 10.338.858/0001-14

NIRE (*sociedade em processo de transformação*)

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO DE DIRETOR

Pelo presente Termo de Posse e Desimpedimento, eu, **Romulo Faccini Castanho**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.200.400-3, inscrito no CPF sob o nº 275.264.818-93, residente e domiciliado na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro José Francisco Bento Homem de Mello, nº 1160, apto 142, Fazenda São Quirino, CEP 13091-700, neste ato, tomo posse do cargo de **Diretor** da **Atmo Educação S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.338.858/0001-14, com sede na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 545, Parque Taquaral, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13087-261 ("**Companhia**"), para qual fui eleito em Assembleia Geral de Transformação, realizada em **05 de setembro de 2024**, com mandato de 03 (três) anos, a partir da presente data, assumindo todos os encargos legais e estatutários inerentes à função.

Declaro, para os devidos fins, e sujeito às penas fixadas em lei: (i) que não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou sujeito a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; e (ii) que atendo ao requisito de reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não possuindo e/ou representando interesse conflitante com os interesses da Companhia..

Para os fins do §2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão no endereço da sede da Companhia, conforme indicado acima.

Campinas/SP, 05 de setembro de 2024.

DocuSigned by:
ROMULO FACINI CASTANHO
38E7AF2F3C14F2...

Romulo Faccini Castanho

DS DS DS DS
DANIEL CASTANHO@ATMOEDUCACAO.COM.BR

Anexo III da Ata de Assembleia Geral de Transformação da Atmo Educação S.A., realizada em 05 de setembro de 2024

**ESTATUTO SOCIAL
ATMO EDUCAÇÃO S.A.
CNPJ 10.338.858/0001-14**

NIRE (sociedade em processo de transformação)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º. A Companhia tem a denominação de **ATMO EDUCAÇÃO S.A.** e é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis (“Companhia”).

ARTIGO 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 545, Parque Taquaral, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, CEP 13087-261, podendo manter, abrir e fechar filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A Companhia tem filiais nos seguintes endereços:

Filial 1: Cambuí, localizada na Avenida Júlio de Mesquita, nº 840, Cambuí, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, CEP 13025-061, inscrita no CNPJ nº 10.338.858/0006-29 e NIRE 3590538396-5; e

Filial 2: Parque Taquaral, localizada na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 545, Parque Taquaral, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, CEP 13087-261, inscrita no CNPJ nº 10.338.858/0004-67 e NIRE 3590538399-0.

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços educacionais, técnicos e culturais, oferecendo cursos em seus vários níveis e graus de ensino, mantendo estabelecimentos de ensino de qualquer grau, de acordo com as normas fixadas pelos órgãos competentes, podendo ainda dedicar-se a atividades de treinamento, pesquisa e assessoria a entidades públicas e privadas.

ARTIGO 4º. O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais), dividido em 117.800 (cento e

dezessete mil e oitocentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável, exceto se de forma diversa indicada neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á sempre na sede social: **(i)** ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo e relatório da administração; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido (ou prejuízo) do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os administradores e fixar a sua remuneração; e **(ii)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro da Diretoria.

Parágrafo Segundo. A convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada, em primeira convocação, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral, contando-se este prazo a partir da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será realizada segunda convocação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral.

ARTIGO 7º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em assembleia geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia presente à assembleia, não se computando os votos em branco ou abstenções, cabendo a cada ação ordinária o direito a 01 (um) voto.

ARTIGO 8º. A Assembleia Geral será sempre por pessoa escolhida pela maioria dos acionistas presentes, não se computando votos em brancos e abstenções. O presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o Secretário.

ARTIGO 9º. Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão local, data e hora da Assembleia, bem como os documentos de suporte necessários para exame das matérias na ordem do dia.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

DS DS DS DS
DANIEL CASARINHO@ANIMAEDURACAO.COM.BR

ARTIGO 10. A Administração da Companhia compete à Diretoria.

ARTIGO 11. A Diretoria será composta por até 3 (três) Diretores, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, ou até a eleição e posse dos novos Diretores, permitida reeleição.

Parágrafo Único. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição, devendo permanecer no cargo até a investidura de seus sucessores.

ARTIGO 12. Compete à Diretoria, observada a Lei Aplicável e este Estatuto Social, praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

ARTIGO 13. A representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirão sempre: (i) a 2 (dois) Diretores, em conjunto; (ii) a 2 (dois) procuradores constituídos conforme Artigo 14, em conjunto; ou (iii) a 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, constituído conforme Artigo 14.

ARTIGO 14. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, e ter um período máximo de validade de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, com exceção das procurações para fins judiciais, as quais poderão ter prazo de validade indeterminado e serem substabelecidas.

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

ARTIGO 15. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras determinadas por lei, as quais deverão incluir uma proposta de alocação para o lucro líquido do exercício.

ARTIGO 16. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Assembleia Geral poderá deliberar a autorização de distribuição aos acionistas de dividendos intermediários e/ ou intercalares, resultantes de lucros apurados em balanço regularmente levantado, observando as condições legais.

ARTIGO 17. Previamente a qualquer deliberação acerca da alocação de lucros, quaisquer perdas ou provisões de impostos deverão ser deduzidas do resultado anual. Quaisquer perdas no exercício deverão ser absorvidas pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros ou pela reserva legal, nesta ordem.

ARTIGO 18. Do lucro líquido apurado em cada balanço, serão destinados (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que este alcance 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, como dividendo obrigatório; e (iii) o remanescente, conforme decidido pela Assembleia Geral sob proposta da Diretoria, respeitando as disposições legais na matéria.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19. A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, incluindo a aprovação da indicação e destituição de liquidante.

CAPÍTULO VIII – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

ARTIGO 20. Fica eleito, desde já, para todas as questões oriundas do presente Estatuto Social, o foro da Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 21. Em tudo o que for omissos o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições previstas em lei.

ARTIGO 22. Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública ou a propriedade.

Visto de Advogado:

Assinado por:
Ana Beatriz Hess

D00FD4CA70D740F...

Ana Beatriz Miguel Hess

OAB/BA 71.332

DS DS DS DS
DANIEL CASARINHO@ANMAEDURCAO.COM.BR